



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Declaração de Dispensa Emergencial de Licitação nº 05/2021**

**Processo nº:** 202100005002368

**Objeto:** Constitui como objeto da presente dispensa de licitação aquisição de termômetro infravermelho digital, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

**Valor da aquisição:** R\$ 5.943,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais).

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (evento SEI! 000018049017) de responsabilidade exclusiva da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

Considerando que os autos foram instruídos com o Estudo Técnico Preliminar (evento SEI! 000018329915); Justificativa da Contratação (evento SEI! 000018048947), Pesquisa de Preços (eventos SEI! 000018049169, 000018049219, 000018049278, 000018049388, 000018049486, 000018049510, 000018049590, 000018049650); Justificativa de Precificação (evento SEI! 000018089416); Despacho da CGE (evento SEI! 000018418773); Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica (evento SEI! 000018552766); Comprovantes de publicações do Edital (eventos SEI! 000018552970 e 000018553860); Documentos complementares da sessão da Compra Direta – Dispensa de licitação (evento SEI! 000018776679); Proposta Comercial e Documentos de habilitação da empresa PH DAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME (eventos SEI! 000018703919, 000018776664 e 000019158949);

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta (evento SEI! 000018535519);

Considerando o Parecer ADSET nº 30/2021 (evento SEI! 000019060002);

Considerando que a aquisição em tela amolda-se à hipótese de dispensa emergencial de licitação, prevista no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 9.778/2021, que alterou o Decreto nº 9.653/2020;

Visto que foi realizada Cotação Eletrônica no sistema ComprasNet, tendo como cotação vencedora a empresa PH DAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ nº 26.079.645/0001-55 (evento SEI! 000018776679);

Declaramos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial**, para o fornecimento de termômetro infravermelho digital, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, a ser fornecido pela empresa PH DAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ nº 26.079.645/0001-55, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 9.778/2021, que alterou o Decreto nº 9.653/2020;

*Lei Federal nº 8.666/93*

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”*

*Decreto Estadual nº 9.653/2020*

*Art. 5º Em razão do previsto no art. 1º deste Decreto, o Estado de Goiás adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência:*

*I - dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;*

*Decreto Estadual nº 9.778/2021*

*“Art. 1º Fica reiterada, até 30 de junho de 2021, a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, de que trata o Decreto nº [9.653](#), de 19 de abril de 2020.”*

Oportunamente, evidenciamos que a eficácia deste ato está condicionada ao atendimento integral das orientações contidas no Parecer ADSET nº 30/2021 (evento SEI! 000019060002), bem como ressaltamos que não cabe a esta Comissão Permanente de Licitação, a emissão de juízo acerca das especificações, oportunidade, conveniência e planejamento quantitativo em face à contratação pretendida, sendo esta de responsabilidade da unidade requisitante.

Assim, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhem-se os autos à superior apreciação do Secretário de Estado de Administração, para ratificação.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CORREA FERNANDES, Membro de Comissão**, em 15/03/2021, às 14:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINE PARAGUASSU DE PAULA SIQUEIRA, Membro de Comissão**, em 15/03/2021, às 14:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL JULIANO DO PRADO, Membro de**



Comissão, em 15/03/2021, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FERREIRA LIMA, Gerente**, em 15/03/2021, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019159445** e o código CRC **849A4C94**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 202100005002368



SEI 000019159445